



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
COMISSAO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.025/2025

1- BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

1. O Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Carne de bovino (PATINHO) de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Cortes inteiros ou fracionados, embalados a vácuo ou em embalagem adequada, própria para alimentos, garantindo a integridade, conservação e higiene do produto. Produto fresco, sem presença de ossos, cartilagens, nervos em excesso, coágulos sanguíneos, hematomas, manchas esverdeadas, parasitas ou odores desagradáveis. Cor: Vermelho vivo, característico de carne fresca, sem sinais de oxidação. transporte devidamente higienizados, garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	2.000	KG
2	Carne de bovino (LARGATO) de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Cortes em bifes uniformes, embalados individualmente ou em porções, a vácuo ou em embalagem adequada, própria para alimentos, garantindo a integridade, conservação e higiene do produto. Produto fresco, com cortes regulares, sem presença de ossos, cartilagens, nervos em excesso, coágulos sanguíneos, hematomas, manchas esverdeadas, parasitas ou odores desagradáveis. Textura: Macia e firme, adequada para o preparo culinário. Cor: Vermelho vivo, característico de carne fresca, sem sinais de oxidação. transporte devidamente higienizados, garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).O	2.000	KG
3	CARNE MOÍDA FRESCA de bovino, oriunda exclusivamente dos cortes do patinho ou do coxão mole, sem adição de outros tipos de carne ou miúdos, sem gordura visível, garantindo maior qualidade e adequação a dietas com restrição de gorduras. Carne fresca, com coloração vermelho-vivo, textura firme e odor característico da carne bovina fresca, sem sinais de deterioração, como coloração esverdeada ou cheiro desagradável. Moída uma única vez em equipamentos higienizados, garantindo segurança alimentar e mantendo a qualidade do produto. garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as	2.000	KG



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

	normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).		
4	CARNE DE SOL –bovina, preparada com cortes nobres, salgada e levemente desidratada, própria para consumo humano, de acordo com as normas sanitárias vigentes. Contrafilé, alcatra, colchão mole ou outros cortes similares, preferencialmente sem ossos, sem excesso de sal, com textura macia e sabor característico, garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	2.000	KG
5	COSTELA BOVINO de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Com embalagem adequada, própria para alimentos, garantindo a integridade, conservação e higiene do produto. Produto fresco, com cortes regulares, sem presença, de hematomas, manchas esverdeadas, parasitas ou odores desagradáveis., adequada para o preparo culinário. Cor: Vermelho vivo, característico de carne fresca, sem sinais de oxidação. transporte devidamente higienizados, garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	3.000	KG
6	Carne de bovino (ALCATRA EM BIFE) de primeira qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).Cortes em bifes uniformes, embalados individualmente ou em porções, a vácuo ou em embalagem adequada, própria para alimentos, garantindo a integridade, conservação e higiene do produto. Produto fresco, com cortes regulares, sem presença de ossos, cartilagens, nervos em excesso, coágulos sanguíneos, hematomas, manchas esverdeadas, parasitas ou odores desagradáveis. Textura: Macia e firme, adequada para o preparo culinário. Cor: Vermelho vivo, característico de carne fresca, sem sinais de oxidação. transporte devidamente higienizados, garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	1.000	KG
7	FIGADO DE BOI – Textura: Lisa, firme e consistente ao toque. Odor: Característico de fígado fresco, sem sinais de rancidez ou odor desagradável. Ausência de Defeitos: Isento de hematomas, lesões, manchas anormais, coágulos ou quaisquer sinais de deterioração. garantindo a manutenção da temperatura adequada e das condições sanitárias conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);Cumprimento da Instrução Normativa nº 83/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);Produto inspecionado e aprovado por órgão competente (SIF, SIE ou SIM).	2.000	KG
8	CARNE DE CHARQUE – PACOTES 500G	2.000	PACOTE
9	Filé de peixe congelado, espécie Merluza, Cor: Branco a levemente rosado, com tonalidade uniforme. Textura: Firme e consistente, sem sinais de esfarelamento ou degradação. Odor: Suave e característico de peixe fresco, sem odor desagradável. Ausência de Defeitos: Livre de escamas, pele, espinhas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Produto embalado em material atóxico, transparente, resistente e hermeticamente fechado. Informações obrigatórias no rótulo: Nome do produto, peso líquido, peso bruto (incluindo glaciamento), data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no SIF ou órgão equivalente.	1.000	KG
10	FILE DE PEIXE CONGELADO (TILÁPIA) Cor: Branco a levemente rosado, com tonalidade uniforme. Textura: Firme e consistente, sem sinais de esfarelamento ou degradação. Odor: Suave e característico de peixe fresco, sem odor desagradável. Ausência de	1.000	KG



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

	<i>Defeitos: Livre de escamas, pele, espinhas, manchas escuras ou sinais de deterioração. Produto embalado em material atóxico, transparente, resistente e hermeticamente fechado. Informações obrigatórias no rótulo: Nome do produto, peso líquido, peso bruto (incluindo glaciamento), data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no SIF ou órgão equivalente.</i>		
11	Coxa e sobrecoxa de frango fresca, provenientes de aves abatidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Firme, sem sinais de flacidez ou esfarelamento. Odor: Característico de carne fresca, sem sinais de rancidez ou odores desagradáveis. <i>Ausência de Defeitos: Isenta de penas, hematomas, lesões, fraturas ou resíduos. Atendimento integral às normas da ANVISA, MAPA, e legislações aplicáveis para produtos de origem animal.</i>	3.000	KG
12	PEITO DE FRANGO FRESCO, provenientes de aves abatidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Firme, sem sinais de flacidez ou esfarelamento. Odor: Característico de carne fresca, sem sinais de rancidez ou odores desagradáveis. <i>Ausência de Defeitos: Isenta de penas, hematomas, lesões, fraturas ou resíduos. Atendimento integral às normas da ANVISA, MAPA, e legislações aplicáveis para produtos de origem animal.</i>	3.000	KG
13	FILE DE PEITO DE FRANGO, provenientes de aves abatidas em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Firme, sem sinais de flacidez ou esfarelamento. Odor: Característico de carne fresca, sem sinais de rancidez ou odores desagradáveis. <i>Ausência de Defeitos: Isenta de penas, hematomas, lesões, fraturas ou resíduos. Atendimento integral às normas da ANVISA, MAPA, e legislações aplicáveis para produtos de origem animal.</i>	2.000	KG
14	Ovos de galinha de granja frescos, destinados ao consumo humano, acondicionados em bandejas com 30 unidades cada. Classificação, grande, Casca: Íntegra, limpa, sem rachaduras, trincas ou manchas. Cor da Casca: marrom, uniforme e característica da espécie. Odor: Natural e característico de ovo fresco, sem odores estranhos ou sinais de deterioração. As bandejas devem ser seladas e rotuladas com as seguintes informações: Nome do produto, Número do lote, Data de fabricação, Data de validade. Peso médio dos ovos. Identificação do produtor/fornecedor e registro no órgão competente (SIF ou equivalente).	2.000	BANDEJA
15	LINGUIÇA DE FRANGO	200	KG
16	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	150	KG
17	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO	80	KG
18	QUEIJO TIPO COALHO	50	KG
19	LANCHE DE FRANGO OU PRESUNTO	70	KG

2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, através da **Secretaria de Administração e Planejamento**.

3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada durante o período de 12(doze) MESES, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS AMOSTRA

1. Não é necessária a entrega de amostras dos produtos.

5. JUSTIFICATIVA

1. A aquisição se faz para suprir as necessidades das secretarias do município e demais órgãos da prefeitura municipal de Vista Serrana/PB, em função da necessidade diária da realização dos trabalhos das referidas secretarias, pois os AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM PREDOMINÂNCIA EM CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS são necessários para o bom funcionamento das mesmas.

2. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis. As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

3. A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

4. Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

- a. **Eficácia:** Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.
- b. **Efetividade:** Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.
- c. **Eficiência:** É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.
- d. **Economicidade:** *Corresponde à melhor relação entre custo e benefício*

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 1. A descrição da solução como um todo, para aquisição deste objeto descrito no item 3 deste documento não requer outras contratações para sua execução, por se tratar de bem a pronta entrega e de consumo imediato.
- 2. O objeto é **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB.** A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 1. Trata-se de **Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de forma de parcelada de carnes e frangos e frios e seus derivados, destinado as atividades de todas as secretarias do município de Vista Serrana/PB, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA.**
- 2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

9. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2. **Data para entrega do objeto: DIARIAMENTE nos dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL VISTA SERRANA com o CNPJ: 09151598/0001-94, no endereço: Rua Jeremias Jose do nascimento, S/n, Centro, na cidade de Vista Serrana, em horário de expediente (08:00 às 13:00horas) e dias úteis.**
 - 2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:
 - 2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;
 - 2.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
 - 2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.
 - 2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

9. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

2. A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições que não comprovem a sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original; "Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração";

3. "Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

1. Data para início da execução do objeto: em até 05 dias úteis após assinatura do contrato

2. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de Vista Serrana e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados **CONTRATANTE** e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

3. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13- DAS OBRIGAÇÕES

1. - **DO CONTRATADO**-O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a ente municipal, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

a) **Entregar os materiais/insumos DIARIAMENTE nos dias úteis**, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. - DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Vista Serrana pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários para a boa execução do objeto deste contrato.

b. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadoria/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

f. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

f.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.0 As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2025, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação

Unidade orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,

08.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.00 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

07.00 SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Classificação Funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

12 365 0030 2076 Programa de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ-ESCOLA

Objetivo: Manter o Programa de Alimentação Escolar do Município

10 301 0012 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico

08 122 0013 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE, 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE

no elemento de despesa 3.3.90.30 00 1.552.0000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

COMISSÃO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.
- 16.2. Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a Marca (de cada item ofertado/fabricante e especificações detalhadas dos produtos cotados.
- 16.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vista Serrana/PB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.
- 16.5. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.
- 16.6. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.
- 16.7. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
- 16.8. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.
- 16.9. Onde, eventualmente, for citada alguma Marca (de cada item ofertado/fabricante, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

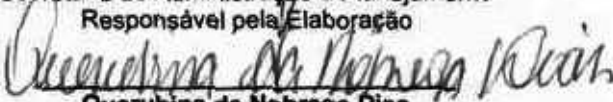
17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

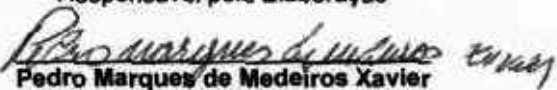
- 17.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo às normativas, que couber.
- 17.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada e em dias úteis. Diariamente, a contar do recebimento da solicitação, da Secretarias solicitante, no horário de 08hrs às 14:00hrs, ou em outro local a ser indicado pelas Secretarias (dentro do Município) mediante agendamento com os servidores desta Municipalidade. Vale ressaltar que o item peixe file congelados deverá ser entregue diretamente na unidade a qual a Autorização de Fornecimento está destinada, uma vez que o Município não possui transporte com câmara fria e o produto apresenta rápido descongelamento.
- 17.3. Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.
- 17.4. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.
- 17.5. É vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas estipuladas nos pedidos de compras.
- 17.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsável pela elaboração:

_____/ UF, de de 20____.

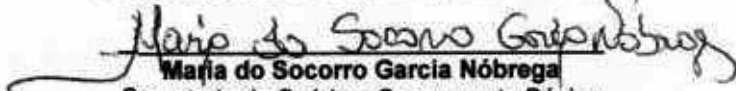

Américo Gomes Xavier
Secretaria de Administração e Planejamento
Responsável pela Elaboração


Querubina da Nobrega Dias
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria
Responsável pela Elaboração


Pedro Marques de Medeiros Xavier
Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Elaboração



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94
COMISSAO DE CONTATAÇÃO /PREGÃO

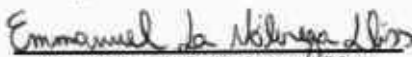

Maria do Socorro Garcia Nóbrega

Secretaria de Saúde e Saneamento Básico
Responsável pela Elaboração


Maria Irismar P. Soares
Assessoria Técnica
CPF: 951.919.584-34

Maria Irismar Pereira Soares
Assessoria Técnica
Responsável pela elaboração

Aprovo o Presente Termo:


Emmanuel da Nobrega Dias

Prefeito Constitucional